



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CEARÁ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - CARTA ELETRÔNICA

Número de Atendimento: 2501056400100010301

Data de retorno do consumidor(a): 16/01/2025

Horário: 09:00 h

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): IVAN SALES ARAUJO

CNPJ/CPF: 816.622.893-91

Indereço: Rua Antônio Correia Viana - 410 - Alto da Mangueira - Maracanaú - CE - 61905-075

Telefone: (85) 98517-8070

E-mail: IVAN.ARAUJO79@GMAIL.COM

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: C6 Bank Nome Fantasia: C6 Bank

CPF/CNPJ: 31.872.495/0001-72

Endereço de Correspondência: Avenida Nove de Julho - 3186 - Jardim Paulista - São Paulo -

SP - 01406-000

Telefone Institucional: (11) 2832-7155, (11) 2889-5326 E-mail Institucional: ouvidoria.procon@c6bank.com

DOS FATOS

O(A) consumidor(a) acima qualificado comparece a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e, na presença do(a) servidor(a) abaixo qualificado, apresenta os seguintes fatos:

Relato:

Relata a parte consumidora que ao consultar seu CPF notou que seu nome consta no Órgão de Proteção de Credito e Cobrança SPC E SERASA, com um débito no valor de R\$ 480,50 (quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos), juntamente ao banco C6. O reclamante tentou entrar em contato com a empresa ora citada, para realizar um parcelamento, mas não obteve êxito no seu requerimento e por esse motivo, veio até a sede deste órgão para tentar conseguir solucionar o seu problema de forma pacífica e eficaz.

Pedido: Diante exposto gostaria de um parcelamento viável para quitar sua dívida.

Ante o acima exposto, a Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, bem como no parágrafo 1º do artigo 33, do Decreto 2.181/97, REQUER, no prazo de 10 (dez) dias corridos, que seja apresentada resposta eletrônica, com informações POR ESCRITO, a este Órgão ou solução para a questão acima descrita diretamente ao(a) consumidor(a). Na impossibilidade de





GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CEARÁ

ି ଓଡ଼ିଆ DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MARACANAÚ

atendimento ao pedido supra, este Procon requer, no mesmo prazo, resposta eletrônica acerca da negativa, nos termos que dispõe o art. 26, I, do Código de Defesa do Consumidor. Decorrido o prazo, poderá este Órgão instaurar processo administrativo (reclamação) para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como, posteriormente, apreciar a fundamentação desta reclamação para efeito de inclusão do nome do fornecedor nos Cadastros Municipal, Estadual e Federal de Reclamação Fundamentada, nos termos que dispõe o art. 44 do CDC. Adverte, por fim, que a ausência de manifestação no prazo concedido ensejará a apuração de eventual crime de desobediência, nos termos dos arts. 55 e 56 do CDC e 330 do Código Penal.

Maracanaú/CE, 06 de Janeiro de 2025.

LUCAS RODRIGUES FREIRE - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias Diretora Executiva PROCON - MARACANAÚ

Ciente e de	acordo:			
Luon	Sales	Anougo		
IVAN SALES	S ARAUJC	Arcougo) - Consumidor	(a)	Ī
Recebido po	or(assinatu	ıra):		